

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 164/2013 *Publicado no DOE de 09/07/2014 pela Portaria SEE nº 3701/2014, de 08/07/2014*
PARECER CEE/PE Nº 46/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/05/2014**

I – RELATÓRIO:

A direção do Centro de Ensino Técnico Grau T dirige-se à presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, solicitando Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Ensino Técnico Grau T está localizado na BR 101 Sul, Km 34 – nº 34200 – Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho, Quadra D, Lote 8, Galpão 2 D e 3 D.

A Instituição foi Credenciada à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, Autorizada a funcionar com o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, através da Portaria SE nº 4838, de 10 de julho de 2013.

Integram o processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 182/2013, dirigido à presidência do CEE/PE;
- Cópia da Portaria SE nº 4838, de 10 de julho de 2013;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Plano de Curso;
- Matriz Curricular;
- Modelo de Diploma a ser expedido;
- Relação e documentação do pessoal técnico, docente e administrativo;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização do curso;
- Novo Plano de Curso.

O presente Processo foi protocolado no CEE/PE, em 12/08/2013, sob o número 164/2013 e, em 19/08/2013, na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, sob o número 2121/2013.

Em 17/10/2013, foi constituída, através da Portaria SE nº 6890/2013, a Comissão de Especialistas, para a realização da análise documental e avaliação *in loco* das condições institucionais, sendo integrada por: Morgana Leão da Rocha (Coordenadora da Comissão), Maria Helena Cavalcanti da Silva (Especialista Docente) e Raquel Elza Oliveira Glotz (Técnica Educacional). A visita *in loco* aconteceu em 20/11/2013.

II – ANÁLISE:

O Centro de Ensino Técnico Grau T justifica a implantação do Curso Técnico em Meio Ambiente, considerando a preocupação com o meio ambiente, o qual “tem sido um dos assuntos mais debatidos pelas sociedades na contemporaneidade. É consenso que o futuro da humanidade

depende da relação estabelecida entre a natureza e o uso pelo homem dos recursos naturais disponíveis.”

O desenvolvimento sustentável “busca trabalhar um conjunto de responsabilidades partilhadas com o meio ambiente. O caminho para a sustentabilidade pressupõe a adoção de novas condutas, simples, objetivas e economicamente viáveis.”

Os objetivos estabelecidos no Plano de Curso encontram-se bem definidos e apresentam coerência com a justificativa.

Como requisitos de acesso estão previstas as modalidades concomitante, para alunos que estejam cursando a 2ª série do Ensino Médio e, subsequente, para aqueles que o tenham concluído, sendo o ingresso autorizado após aprovação em exame seletivo, conforme previsto no Plano de Curso.

O perfil profissional de conclusão guarda coerência com a justificativa e com os objetivos, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará, devendo ser conferido o Diploma de Técnico em Meio Ambiente a quem cumprir todo o itinerário formativo e comprovar a conclusão do Ensino Médio. O modelo de Diploma a ser expedido está anexado ao processo ora analisado.

O curso deverá ser vivenciado em 24 meses, com turmas de 40 alunos, nos turnos da manhã, tarde e noite, das 08h00 às 12h00; das 14h00 às 18h00 e das 18h30 às 22h30, respectivamente, contando com quatro módulos, com carga horária total de 1200 horas, assim distribuídas: Módulo I - 288 horas; Módulo II - 296 horas; Módulo III - 320 horas; Módulo IV - 296 horas. Total: 1200 horas. Estágio não Obrigatório - 120 horas. Total Geral = 1320 horas. O Estágio Supervisionado será não Obrigatório, devendo contar com 120 horas, às quais serão acrescidas à carga horária total, devendo somar 1320 horas, quando o aluno optar por realizá-lo.

A instituição apresentou procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Será considerado aprovado, o aluno que obtiver a média mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular, observados os 75% de presença às aulas ministradas em cada um deles. Àqueles que não conseguirem aprovação, serão oferecidas oportunidades de recuperação, devendo ser obtida a média mínima 6,0 (seis) para aprovação.

O pessoal docente e técnico apresentou documentação compatível com a sua área de atuação, tendo o educandário anexado ao processo os planos de capacitação e carreira docentes, que garante a remuneração compatível com a titulação apresentada.

De acordo com o relatório emitido pela Comissão de Especialistas, o Centro de Ensino Técnico Grau T, do Cabo de Santo Agostinho dispõe de cinco salas de aula com capacidade para 50 alunos cada uma, duas salas com capacidade para 45 alunos, uma comportando 30 alunos, outra para 40 alunos, uma para 55 alunos e outra com capacidade para atender 60 alunos, totalizando, portanto, 11 salas de aula.

O educandário possui um Laboratório de Informática com espaço físico satisfatório, climatizado, contando com 29 computadores, além de um destinado ao uso docente, com acesso à internet.

A instituição conta com um Laboratório destinado ao Técnico em Segurança do Trabalho, adequado às necessidades do curso, mas não conta com laboratório específico à formação do Técnico em Meio Ambiente, tendo a Comissão orientado acerca da criação deste espaço. A direção emitiu um termo de compromisso a ser cumprido dentro de noventa dias, para a criação do Laboratório de Educação Ambiental. Em 09/04/2014, a Instituição encaminhou ofício informando que não dispõe de espaço físico adequado para o Laboratório, mas para suprir essa necessidade realizará visitas externas acompanhadas por professores e pela coordenação do curso. Solicita desconsiderar o termo de compromisso, que trata do Laboratório de Meio Ambiente.

A Biblioteca apresenta um espaço físico satisfatório, sendo climatizado, contando com sete cabines individuais para consulta, além de um espaço destinado à bibliotecária. O acervo é suficiente às necessidades do curso, tendo a Comissão orientado a respeito da implantação de um sistema de empréstimo dos livros.

A estrutura geral do educandário foi considerada pela Comissão de Especialistas “boa”, funcionando no térreo, contando com 11 salas de aula e os seguintes ambientes: Recepção, Diretoria, Secretaria, Sala de Cobrança, Biblioteca, Laboratório de Segurança do Trabalho, Laboratório de Informática, Sala de Professores, Sala de Coordenação do Curso e de Coordenação Pedagógica, um Auditório com capacidade para 100 pessoas, quatro sanitários masculinos e nove femininos, além de um adaptado para o cadeirante.

O Centro de Ensino Técnico Grau T, no Cabo de Santo Agostinho/PE, atende à Lei Federal nº 10.098/2000, com exceção da reserva de vaga no estacionamento, para deficientes físicos. Neste sentido, foi anexado ao processo termo de compromisso de atendimento à exigência citada e posteriormente encaminhou fotos comprobatórias de sinalização de vagas no estacionamento, para deficientes físicos, anexadas ao processo.

Matriz Curricular - Curso Técnico em Meio Ambiente

Módulo I Formação Geral para o Reconhecimento Ambiental	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
	Introdução à Ética	24
	Ecoempreendedorismo	32
	Informática Aplicada	40
	Português Instrumental	32
	Ecologia Geral	48
	Química Ambiental	48
	Educação Ambiental e Qualidade de Vida	32
	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	32
	TOTAL	288
Módulo II Dimensionamento e Avaliação Ambiental	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
	Bioestatística	40
	Gestão Ambiental	48
	Recursos Energéticos	40
	Poluição e Dinâmica Atmosférica	32
	Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	40
	Inglês Instrumental	32
	Preservação do Patrimônio Natural, Cultural e Ambiental	32
	Economia Ambiental	32
	TOTAL	296
Módulo III Extensão e Aplicação Ambiental	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
	Gestão de Recursos Hídricos	48
	Gestão de Resíduos Sólidos	48
	Sistema de Tratamento de Efluentes	48
	Legislação e Direito Ambiental	40
	Sistema de Gestão Pública e Corporativa	28
	Estudos de Impacto Ambiental	48
	Logística e Meio Ambiente	28
	Auditoria Ambiental	32
	TOTAL	320
Módulo IV Proteção e Qualidade Ambiental	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
	Metodologia Científica I	40
	Fundamentos de Geologia	40
	Manejo e Recuperação de Áreas Degradadas	40
	Processos Industriais	40
	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	40

	Certificação Ambiental	48
	Metodologia Científica II	48
	TOTAL	296
TOTAL GERAL		1200
Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2012, Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabíveis a cada disciplina.		

Observação: Em que pese a autonomia da escola, sugerimos que o conteúdo de Ética já incluso no Módulo I, seja também trabalhado transversalmente, tal como já está previsto pela instituição o conteúdo de Educação em Direitos Humanos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser vivenciado no Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na BR 101 Sul, Km 34, nº 34200 – Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho/PE, Quadra D, Lote 8, Galpão 2 D e 3 D, pelo prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2014.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente e Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

MARIA IÊDA NOGUEIRA

PAULO MUNIZ LOPES

PEDRO NUNES FILHO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de maio de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Tereza Dantas/SHIRLEY